



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE ENFERMAGEM E DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO Nº: 2020.65054

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/03/2021

HORÁRIO: 9h (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 926668

PREGOEIRO: FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE ENFERMAGEM E DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência de Referência nº 0024/2020/SAP/ALMT (Anexo I do Edital).

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob falência,;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1. Valor unitário e total **ou** percentual de desconto (se for o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “IDEM AO EDITAL”, OU “CONFORME O EDITAL”, OU “OUTRAS DESTE GÊNERO”.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O lance deve ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao preço de referência, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o valor estimado de contratação ou cujo preço seja manifestamente inexequível.



8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



9.1.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:



9.10.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:



9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.10.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade e características compatíveis aos objetos que se pretende contratar.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar



documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

9.11.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante, conforme o caso;

9.11.2.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

9.11.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, conforme o caso.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. em se tratando de fornecedor de medicamento, conter declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A Adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a ata registro de preços somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14.6. A Adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).



15.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, prorrogável no forma da art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.4.1. Nos casos estabelecidos em lei, será admitida a prorrogação, desde que prevista tal possibilidade no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;



18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

18.2. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.2.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.2.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

18.3. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

18.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

18.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

18.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.



19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.

20.6.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

21. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

21.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Minuta Contratual

Cuiabá -MT, 10 de fevereiro de 2021.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 024/2020/SGEL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE ENFERMAGEM, E DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DO QUALIVIDA/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

2. **ÁREA INTERESSADA**

Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida – QUALIVIDA – ALMT.

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: Cristiane Alves de Souza **Cargo:** Analista Administrativo **Matrícula:** 43225

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.1.1 A modalidade de licitação proposta para aquisição de bens e serviços comum será a de Pregão Eletrônico, para obtenção da proposta mais vantajosa, como preconizado no art. 1º da Lei 10.520/02.

4.2 O objeto deste Pregão é bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, de acordo com o objeto, tema já pacificado pela jurisprudência, e pelo Tribunal de Contas da União:

*“Assim, **por ser um bem comum**, na aquisição de medicamentos ou no respectivo registro de preços, sempre que há a utilização de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear a aquisição, o uso da modalidade Pregão na forma eletrônica é obrigatório, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005.*

Consoante a jurisprudência do TCU, a não utilização do Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos só é permitida em casos de comprovada e justificada inviabilidade (Acórdão 247/2017-Plenário, de Relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues). Nesse sentido foi



o voto do Ministro Relator Benjamin Zymler no Acórdão 2.901/2016-Plenário: “Não há espaço para opção discricionária entre o Pregão Eletrônico e o Presencial, pois inviabilidade não se confunde com inconveniência.” Orientações para aquisições públicas de medicamentos - Tribunal de Contas da União/2018. Fls.15

- 4.3 Quanto a adjudicação por item, esta aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos medicamentos licitados, possam fazê-lo com relação a determinados medicamentos. Assim, essa forma de adjudicação visa ao atendimento dos princípios da economicidade e competitividade, lembrando que a economia de escala deve ser sempre levada em consideração, consoante assevera o art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Deste modo, *a adjudicação por preço global ou lote deve constituir caso excepcional, que necessita de robusta motivação* (voto do Ministro Benjamin Zymler, redator do Acórdão 2.901/2016-TCU-Plenário). *Essa robusta motivação, em que se deve demonstrar a inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação por itens individuais, deve constar do processo administrativo pertinente* (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

5. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 Em atenção ao MEM. 119/2020/SUSQ/SGP da **Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida/SGP e anexo**, que informa “insuficiente o nível de estoque de medicamentos e materiais de saúde”, em virtude do resultado do Pregão Eletrônico n. 001/2020/ALMT, o qual teve diversos itens “fracassados” ou “desertos”, foi elaborado pela Superintendência do Grupo Executivo de Licitações, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação da Mesa Diretora, e passa a integrar o processo administrativo formalizado o **Termo de Referência n.º 0024/2020/SAP**, protocolado no **SGD n.º 2020.65054**, o qual servirá de base para à instauração do procedimento licitatório, fundamentado com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas.
- 5.2 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório na elaboração de suas propostas.



5.3 Tal procedimento é uma imposição da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

***Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.*

(...)

***Parágrafo Único:** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

5.4 Como já mencionado anteriormente, foi realizado por esta Casa de Leis o **Pregão Eletrônico nº. 001/2020**, para aquisição de materiais e medicamentos clínicos, a fim de atender os a Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida - QUALIVIDA da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. E, alguns itens deste Pregão restaram **Fracassados e Desertos**, conforme publicação na data de 20/12/2018, no site oficial da ALMT: <https://www.al.mt.gov.br/transparencia/area/221/moderno/assunto>.

5.6 **Trata-se de Medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos, de enfermagem, e de fisioterapia de Linha Geral, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos, com a devida autorização e aprovação do responsável da Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida (Qualivida) da ALMT, conforme lista final, anexa ao Memorando 119/2020/SUSQ/SGP, documentos de fls. 002/007.**

6. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

6.1 Aquisição de Medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos, de enfermagem, e de fisioterapia a fim de atender demanda dos consultórios QUALIVIDA/AL/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e os seus anexos.

6.2 A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. **DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

7.1 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **entrega parcelada, sob demanda**.

7.2 No quadro abaixo, encontra-se o resumo da planilha acima referida, de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo estimado ANUAL ora licitado.



Vale salientar que deverão ser observados os quantitativos individuais dos itens preenchidos, a fim de se ofertar a embalagem que melhor atenda a demanda.

7.2.1 Os preços dos medicamentos tendem a reduzir-se conforme o volume da compra efetuada. Dessa forma, a opção por realizar contratos de compra com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	COD. TCE
1	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML – XAROPE – FRASCO 100ML – CÓDIGO SERPREL: 444041666	FRASCO	20	343130-4
2	BICARBONATO DE SÓDIO (1854 MG) + CARBONATO DE SÓDIO (400 MG) + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (325 MG) + ÁCIDO CÍTRICO (1413 MG) - ENVELOPES COM DOIS COMPRIMIDOS EFERVESCENTES – CÓDIGO SERPREL: 444041670	ENVELOPE	4.000	332167-3
3	BICARBONATO DE SÓDIO 2,30G + CARBONATO DE SÓDIO 0,50G + ACIDO CÍTRICO 2,20G - ENVELOPE – PÓ EFERVESCENTE. CÓDIGO SERPREL: 444041260	ENVELOPE	4.000	426146-1
4	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 20ML – CÓDIGO SERPREL: 444036947	FRASCO	10	314981-1
5	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5M/ML - SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 20ML – CÓDIGO SERPREL: 444036946	FRASCO	10	308693-3
6	CAPTOPRIL 50 MG – COMPRIMIDO. CÓDIGO SERPREL: 444041671	COMPRIMIDO	3.000	310882-1
7	CETOPROFENO 100MG - COMPRIMIDO. CÓDIGO SERPREL: 444036889	COMPRIMIDO	2.000	323877-6
8	CITRATO DE COLINA 1000MG/ML + BETAÍNA 500MG/ML + DI-METIONINA 10MG/ML – FLACONETE 10 ML - CÓDIGO SERPREL: 444032958	FLACONETE	5.000	243229-3
9	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML - XAROPE - FRASCO 120ML – CÓDIGO SERPREL: 444041674	FRASCO	30	10736



10	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120 MG – COMPRIMIDO – CÓDIGO SERPREL: 444036890	COMPRIMIDO	1.000	358892-0
11	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG – COMPRIMIDO - CÓDIGO SERPREL: 444036891	COMPRIMIDO	2.000	387493-1
12	CLORIDRATO DE RANITIDINA – 150 MG – COMPRIMIDO. CÓDIGO SERPREL: 444041783	COMPRIMIDO	2.000	320527-4
13	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA 0,4 MG/ML + IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML + BENZOATO DE SÓDIO 4 MG/ML + 6 MG/ML GUAIFENESINA – XAROPE – FRASCO 120ML – CÓDIGO SERPREL: 444041677	FRASCO	20	399160
14	DIAZEPAM 10MG – COMPRIMIDO. CÓDIGO SERPREL: 444041678	COMPRIMIDO	500	307055-7
15	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO. CÓDIGO SERPREL: 444032964	COMPRIMIDO	1.000	357778-3
16	DIMENIDRINATO 100 MG – COMPRIMIDO. CÓDIGO SERPREL: 444036893	COMPRIMIDO	2.000	327925-1
17	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUB-LINGUAL – CÓDIGO SERPREL: 444041371	COMPRIMIDO	200	316745-3
18	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 2MG + CAFEÍNA 30MG - COMPRIMIDO – CÓDIGO SERPREL: 444041675	COMPRIMIDO	2.500	51566-3
19	DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEÍNA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG - DRÁGEAS – CÓDIGO SERPREL: 444041679	DRÁGEAS	5.000	334858-0
20	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO GEL SECO 80 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80 MG/ML + SIMETICONA 6 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 240ML - CÓDIGO SERPREL: 444041682	FRASCO	100	4424
21	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG. COMPRIMIDO. CÓDIGO SERPREL: 444032977	COMPRIMIDO	1.000	352579-1
22	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO. CÓDIGO SERPREL: 444032978	COMPRIMIDO	2.000	31835-1



23	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML - XAROPE FRASCO 120ML – CÓDIGO SERPREL: 444041368	FRASCO	10	410781-0
24	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG – COMPRIMIDO. CÓDIGO SERPREL: 444032981	COMPRIMIDO	200	284120-7
25	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1MG + PARACETAMOL 450MG + CAFÉÍNA 75MG + CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG. COMPRIMIDO - CÓDIGO SERPREL: 444032985	COMPRIMIDO	2.000	330309-8
26	PROPATILNITRATO 10MG – COMPRIMIDO SUB-LINGUAL - CÓDIGO SERPREL: 444036901	COMPRIMIDO	200	319770-0
27	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS. FRASCO 15ML. CÓDIGO SERPREL: 444041367	FRASCO	500	342609-2
28	BROMOPRIDA - 5MG/ML. AMPOLA 2ML. CÓDIGO SERPREL: 444041686	AMPOLA	30	310815-5
29	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML. AMPOLA 3ML. INJETÁVEL. CÓDIGO SERPREL: 444036274	AMPOLA	10	306717-3
30	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML. AMPOLA 2ML. INJETÁVEL. CÓDIGO SERPREL: 444032962	AMPOLA	10	307037-9
31	EPINEFRINA 1 MG/ML. AMPOLA 1ML. INJETÁVEL. CÓDIGO SERPREL: 444036276	AMPOLA	50	162001-0
32	FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA 2ML. CÓDIGO SERPREL: 444036905	AMPOLA	10	316780-1
33	GLICOSE 50%. AMPOLA 10ML. INJETÁVEL. CÓDIGO SERPREL: 444036907	AMPOLA	50	318863-0
34	GLICONATO DE CALCIO 10%. AMPOLA 10ML. INJETÁVEL. CÓDIGO SERPREL: 444036908	AMPOLA	10	316194-3
35	HEPARINA SODICA 5.000 U.I./ML. AMPOLA 5ML. INJETÁVEL. CÓDIGO SERPREL: 444036909	AMPOLA	10	308102-8
36	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSOL. TUBO COM 85ML. CÓDIGO SERPREL: 444032963	TUBO	200	404849-0
37	ESCINA 10MG/G + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50MG/G. GEL COM 30G. CÓDIGO SERPREL: 444032970	TUBO	200	318428-5



38	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS: AC. CAPRILICO, CAPRICO, LÁURICO, COMP: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, PETROLATO E VIT E, LOÇÃO CREMOSA. FRASCO DE 200ML. CÓDIGO SERPREL: 444036279	FRASCO	20	171559-3
39	SALICILATO DE METILA 0,0333ML + CÂNFORA 0,0333G + MENTOL 0,0083G + TEREINTINA 0,0833ML AEROSOL. FRASCO COM 60ML. CÓDIGO SERPREL: 444032991	FRASCO	200	336730-4
40	SULFACETAMINA SÓDICA 74MG/G + TROLAMINA 21,67MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 50G. CÓDIGO SERPREL: 444036280	TUBO	100	363707-7
41	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G. POMADA. TUBO COM 50G. CÓDIGO SERPREL: 444036281	TUBO	100	316952-9
42	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 50G. CÓDIGO SERPREL: 444032999	TUBO	50	197792-0
43	LIDOCAÍNA 2% GEL. BISNAGA COM 30 GRAMAS. CÓDIGO SERPREL: 444036914	BISNAGA	300	5666-9
44	AGULHA HOSPITALAR – 25x0,7CM. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041692	UNIDADE	1.000	14733
45	AGULHA HOSPITALAR – 25x0,8CM. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444036915	UNIDADE	1.000	14733
46	AGULHA HOSPITALAR – 40x12CM. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444036916	UNIDADE	500	14734
47	ÁLCOOL 70%. FRASCO COM 1 LITRO. CÓDIGO SERPREL: 444041385	FRASCO	300	45513-0
48	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS. FRASCO COM 400G - CÓDIGO SERPREL: 444041693	FRASCO	100	40951-0
49	ALGODÃO HIDRÓFILO. ROLO DE 500G. CÓDIGO SERPREL: 444041694	ROLO	20	176521-3
50	FRASCO ALMOTOLIA BICO CURVO TRANSPARENTE DE 250 ML - CÓDIGO SERPREL: 444041695	UNIDADE	10	24682
51	BOLSA RESERVATÓRIO DE O ² REUTILIZÁVEL PARA AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O ₂ MASCARA TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL CAPACIDADE 1,0L. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041696	UNIDADE	2	440955-8



52	ATATURA - TIPO 1, CREPOM 100% ALGODÃO, 10 CM, ROLO DE 1,8 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041698	UNIDADE	300	30662-2
53	ATATURA - TIPO 1, CREPOM 100% ALGODÃO, 15 CM, ROLO DE 1,8 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041699	UNIDADE	300	12907-0
54	ATATURA - TIPO 1, CREPOM 100% ALGODÃO, 20 CM, ROLO DE 1,8 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041700	UNIDADE	300	30708-4
55	AVENTAL POLIPROPILENO UNISSEX. DESCARTÁVEL. MANGA LONGA. TAMANHO ÚNICO. PCTE COM 10 UNID. CÓDIGO SERPREL: 444041701	PACOTE	1.000	135305-5
56	BANDEJA LÍQUIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 40x30x2CM. CÓDIGO SERPREL: 444041703	UNIDADE	4	340007-7
57	CADARÇO DE ALGODÃO CRU, 100M, LARGURA 15MM. SARJADO. CÓDIGO SERPREL: 444041704	UNIDADE	1	311507-0
58	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS. PACOTE COM 10 UNIDADES. CÓDIGO SERPREL: 444041705	PACOTE	40	21380-2
59	CAIXA INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA. TAMANHO 18x03x08CM. CÓDIGO SERPREL: 444036922	UNIDADE	4	378470-3
60	CAIXA MALETA COM 3 BANDEJAS ARTICULADAS, 15 DIVISÕES E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. POSSUI ALÇA PARA CADEADO. CÓDIGO SERPREL: 444036944	UNIDADE	3	9990
61	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL 7MM. CÓDIGO SERPREL: 444041713	UNIDADE	5	181304-8
62	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA POLIMERO 7,5 MM. DESCARTÁVEL. CÓDIGO SERPREL: 444041714	UNIDADE	5	181305-6
63	CURATIVO ADESIVO NÃO TECIDO, RESINA, ADESIVO COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA TRANSPARENTE. DIFERENTES FORMATOS. CÓDIGO SERPREL: 444036925	UNIDADE	2.000	192068-5



64	ESPECULO VAGINAL POLIESTIRENO CRISTAL. DESCARTÁVEL TAM P. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO SERPREL: 444036932	UNIDADE	100	267282-0
65	GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041727	UNIDADE	15	18635
66	HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO AQUOSA A 0,5 % DE CLORO ATIVO. FRASCO COM 1L. CÓDIGO SERPREL: 444041483	FRASCO	10	46278-0
67	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL 5 LITROS, ALUMÍNIO COM CARRINHO, 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO (SEM CARGA); 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO A BILHA; 01 UMIDIFICADOR DE AR; 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO; 01 MÁSCARA; 01 CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL N° 0, 1, 2, 3, 4, 5; 01 CARRINHO PARA TRANSPORTAR O CILINDRO. CÓDIGO SERPREL: 444041728	KIT	2	19927
68	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, ESTERIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO – TAMANHO M. CAIXA COM 100 PARES. CÓDIGO SERPREL: 444041736	CAIXA	575	11058
69	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, ESTERIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO – TAMANHO P. CAIXA COM 100 PARES. . CÓDIGO SERPREL: 444041737	CAIXA	500	6312
70	MÁSCARA MULTIUSO DESCARTÁVEL, SEMIFACIAL VALVULADA, CARVÃO ATIVADO PFF 13. TAM. ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓDIGO SERPREL: 444041738	CAIXA	100	224963-4
71	EXTENSOR DE INFUSÃO VASCULAR TIPO P, BOMBA INJETORA CONTRASTE, 2 VIAS EM POLÍMERO 25 CM TIPO CONEXÃO LUER LOCK, SLIP, PRESSÃO MÁXIMA CERCA DE 300 PSI, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, ESTÉRIL, USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. CÓDIGO SERPREL: 444041747	PACOTE	15	361274-0



72	SUPORE PARA SORO EM AÇO CARBONO, COM REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMI-GIRATÓRIA, COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO, ALTURA MÍNIMA 1,5 CM E MÁXIMA 2,3 CM. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041753	UNIDADE	2	24911-4
73	FIO DENTAL, MATERIAL: FIO RESINA TERMOPLÁSTICA 400M, TIPO - ESTOJO REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE - CÓDIGO SERPREL: 444041335	UNIDADE	40	241855-0
74	MAPIVACAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1: 100.000 TUBETE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES. CÓDIGO SERPREL: 444041756	CAIXA	30	175508-0
75	MATRIZ ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, ROLO 50 CM LARGURA 5 MM, DESCARTÁVEL. CÓDIGO SERPREL: 444041411	UNIDADE	60	10718
76	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1091. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444034591	UNIDADE	50	17659-1
77	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1092. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444034597	UNIDADE	50	5332-5
78	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1093. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041757	UNIDADE	50	20604-0
79	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1094. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041758	UNIDADE	50	5333-3
80	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1190. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444034598	UNIDADE	40	20617-2



81	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3118 F. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041400	UNIDADE	60	28358-4
82	BROCA ALTA ROTAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA 3195. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444034605	UNIDADE	40	27379-1
83	BROCA ALTA ROTAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA ESFÉRICA, HASTE LONGA CORTE CIRÚRGICA NUMERAÇÃO AMERICANA 1011. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041401	UNIDADE	60	374884-7
84	BROCA ALTA ROTAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA ESFÉRICA, HASTE LONGA CORTE CIRÚRGICA NUMERAÇÃO AMERICANA 1012. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041402	UNIDADE	60	5324-4
85	BROCA ALTA ROTAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA ESFÉRICA, HASTE LONGA CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1013. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041403	UNIDADE	60	17657-5
86	BROCA ALTA ROTAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA ESFÉRICA, HASTE LONGA CORTE CIRÚRGICA NUMERAÇÃO AMERICANA 1014. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041404	UNIDADE	60	5325-2
87	PAPEL CARBONO, PELÍCULA POLIÉSTER, ESCRITA MANUAL, TIPO FILME COMP: 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA – CAIXA COM 50 STRIPS. CÓDIGO SERPREL: 444034570	CAIXA	30	7425
88	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMP: FOSFATO DE ZINCO, PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, FRASCO 28 G. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041786	UNIDADE	40	143758-5
89	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO: NITRATO DE POTÁSSIO, FLUORETO DE SÓDIO, CONC. 5% + 0,2 % EM GEL. SERINGA DE 3 G. CÓDIGO SERPREL: 444041788	UNIDADE	30	20173



90	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXICO DE CÁLCIO. KIT CONTENDO BASE + CATALISADOR. CÓDIGO SERPREL: 444041792	KIT	50	19705
91	ENHANCE CHAMA-VELA. CAIXA COM 7 PONTAS. CÓDIGO SERPREL: 444041322	CAIXA	40	48940-9
92	ENHANCE DISCO. CAIXA COM 7 PONTAS. CÓDIGO SERPREL: 444041323	CAIXA	40	288427-5
93	ESCOVA ROBSON TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA-ÂNGULO. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041412	UNIDADE	60	142317-7
94	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, COMP. 500M, TIPO - EXTRAFINO, ECERADO, AROMATIZADO. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041326	UNIDADE	80	27351-1
95	FITAS POLIESTE TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 FITAS. CÓDIGO SERPREL: 444041796	PACOTE	30	245850-0
96	FLUOR GEL. FRASCO 200ML. CÓDIGO SERPREL: 444041396	FRASCO	30	375536-3
97	GORRO HOSPITALAR: NÃO TECIDO, POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, COR GRAMATURA, CERCA DE 60 G, M ² , TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO SERPREL: 444041397	PACOTE	30	116101-6
98	IRM - PÓ E LÍQUIDO. PÓ 38G + LÍQUIDO 15ML. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041797	UNIDADE	30	19706
99	LIXA ACB RESINA 3M. CAIXA COM 150 LIXAS. CÓDIGO SERPREL: 444041395	CAIXA	200	238232-6
100	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, SEM PÓ. AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, TAMANHO M. CAIXA COM 100 PARES. CÓDIGO SERPREL: 444041736	CAIXA	100	433732-8
101	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, COM PÓ. AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 PARES. CÓDIGO SERPREL: 444041737	CAIXA	100	433731-0
102	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, ROLO COM 50CM, COM LARGURA DE 7MM, DESCARTÁVEL. CÓDIGO SERPREL: 444041761	UNIDADE	80	11326-3



103	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12%, COLUTÓRIO. FRASCO DE 1 LITRO. CÓDIGO SERPREL: 444041333	FRASCO	60	414768-5
104	APLICADOR MICROBRUSCH. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓDIGO SERPREL: 444041971	CAIXA	40	428086
105	PONTA AGULHA DA CENTRIX. CAIXA COM 20 UNIDADES. CÓDIGO SERPREL: 444041794	CAIXA	40	410624-5
106	SUGADOR PVC, SALIVA, COM ARAME, PACOTE C 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES. CÓDIGO SERPREL: 444041972	PACOTE	100	135842-1
107	RESINA Z-100 A1. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041764	UNIDADE	40	227141-9
108	RESINA Z-250 XT B2. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041349	UNIDADE	60	18656-2
109	ESCALAS BECK-FOLHA DE RESPOSTA DO BAI. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO. CÓDIGO SERPREL: 444036993	UNIDADE	15	376851-1
110	ESCALAS BECK-FOLHA DE RESPOSTA DO BDI. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO. CÓDIGO SERPREL: 444036994	UNIDADE	15	376851-1
111	ESCALAS BECK-FOLHA DE RESPOSTA DO BHS. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO. CÓDIGO SERPREL: 444036995	UNIDADE	15	376851-1
112	ESCALAS BECK-FOLHA DE RESPOSTA DO BSI. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO. CÓDIGO SERPREL: 444036996	UNIDADE	15	376851-1
113	BFP-BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE. EDITORA CASA DO PSICOLOGO, ANO DE PUBLICAÇÃO: 2013 (3ª REIMPRESSÃO 2016) 2ª EDIÇÃO AUTOR: CARLOS HENRIQUE S.S. NUNES, CLAUDIO SIMON HUTZ E MAIANA FARIAS OLIVEIRA NUNES ISBN: 978-85-8040-412-8, 240 PÁGINAS, KIT COMPOSTO POR: 01 MANUAL, 01 BLOCO DE RESPOSTA (C/25FLS), 5 CADERNOS DE APLICAÇÃO-REUTILIZAVEL E 5 PROTOCOLO DE APURAÇÃO. KIT. CÓDIGO SERPREL: 444033909	KIT	1	170555-5
114	ISSL-INVENTÁRIO DE SINTOMAS DE STRESS PARA ADULTOS DE LIPP. EDITORA: CASA DO PSICOLOGO. BLOCO FOLHAS DE APURAÇÃO(25FLS). CÓDIGO SERPREL: 444041765	BLOCO	4	376856-2
115	IHSA-INVENTARIO DE HABILIDADES SOCIAIS PARA ADOLESCENTES. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO. BLOCO DE FOLHAS DE APURAÇÃO MASCULINO - IDADES 12 A 14 ANOS (25FLS). CÓDIGO SERPREL: 444037009	BLOCO	1	21122



116	IHSA-INVENTARIO DE HABILIDADES SOCIAIS PARA ADOLESCENTES. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO. BLOCO DE FOLHAS DE APURAÇÃO FEMININO – IDADE 12 A 14 ANOS (25FLS). CÓDIGO SERPREL: 444041790	BLOCO	1	279578-7
117	IHSA-INVENTARIO DE HABILIDADES SOCIAIS PARA ADOLESCENTES. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO. BLOCO DE FOLHAS DE APURAÇÃO FEMININO – IDADE 12 A 14 ANOS e 15 a 17 ANOS (25FLS). CÓDIGO SERPREL: 444041790	UNIDADE	1	387668-3
118	IHSC-INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS CONJUGAIS. BLOCO DE APURAÇÃO MASCULINO. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO, BLOCO COM 25 FOLHAS. CÓDIGO SERPREL: 444041255	BLOCO	1	384131-6
119	IHSC-INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS CONJUGAIS. BLOCO DE APURAÇÃO FEMININO. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO, BLOCO COM 25 FOLHAS. CÓDIGO SERPREL: 444041256	BLOCO	1	384131-6
120	BPR 5 – BATERIA DE PROVAS DE RACIOCÍNIO. KIT COMPLETO. CÓDIGO SERPREL: 444041766	KIT	10	245340-1
121	TDE – TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR. KIT COMPLETO. CÓDIGO SERPREL: 444041767	KIT	10	31030
122	R2 – TESTE NÃO-VERBAL DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS. KIT COMPLETO. CÓDIGO SERPREL: 444041768	KIT	10	15523
123	WISC IV – ESCALA WICHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS – 6 A 16 ANOS. KIT COMPLETO. CÓDIGO SERPREL: 444041769	KIT	10	31256
124	WAIS III – ESCALA DE INTELIGÊNCIA PARA ADULTOS. KIT COMPLETO. CÓDIGO SERPREL: 444041770	KIT	10	190297-0
125	HTP – TESTE DE PERSONALIDADE ADULTO E CRIANÇA. KIT COMPLETO. CÓDIGO SERPREL: 444041771	KIT	10	29218
126	BOLSA TERMICA COM GEL FLEXIVEL, PARA APLICAÇÃO DE COMPRESSAS QUENTE E FRIA. NÃO CONGELA. DIMENSÕES 12X25CM. INDICADO NO PÓS-TRAMA, CONTUSÕES E ALIVIO DE DOR QUANDO HÁ NECESSIDADE DE CALOR SUPERFICIAL OU CRIOTERAPIA. CÓDIGO SERPREL: 444036950	UNIDADE	10	307998-8



127	CINTA MULTIUSO PARA BOLSA TÉRMICA PARA MEMBROS E ARTICULAÇÕES, REVESTIMENTO TÊXTIL: 100% POLIAMIDA. REVESTIMENTO INTERNO: 100% BORRACHA (NEOPRENE, SBN, NR). ANATÔMICA E CONFORTAVEL, COM ACABAMENTOS REFORÇADOS. PODE SER USADO NO ABDÔMEN, OMBRO, COSTAS, TORNOZELO, COTOVELO, COXA E JOELHO. CÓDIGO SERPREL: 444036951	UNIDADE	10	438805-4
128	INFRATERMELHO DE PEDESTAL, MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO MEDINDO 0,56X0,56M, DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. HASTE FLEXÍVEL, REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO. REGULÁVEL NA ALTURA. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO. ACOMPANHA LÂMPADA DE INFRATERMELHO DE 150W, 110/220 VOLTS. CÓDIGO SERPREL: 444036952	UNIDADE	4	33193-7
129	MASSAGEADOR CORPORAL ELÉTRICO - COMPOSTO POR 01 MASSAGEADOR CORPORAL, 01 DISCO LISO PARA MASSAGENS DELICADAS E RELAXANTES, 01 DISCO ONDULADO PARA SIMULAR O MOVIMENTO SHIATSU E 01 DISCO DE ROLETES, COM ESFERAS ESTIMULANTES PARA MASSAGENS LOCALIZADAS, 110 VOLTS. - CÓDIGO SERPREL: 444036954	KIT	4	414342-6
130	TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL, FORRADO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVAVEL. ENCHIMENTO COM FIBRAS SILICONADAS, EXERCENDO A FUNÇÃO DE ISOLANTE TÉRMICO. ADAPTÁVEL PARA PESCOÇO, JOELHOS E ABDÔMEN. COM DIMENSÕES DE 55CMX45CM. CÓDIGO SERPREL: 444036956	UNIDADE	2	197442-1
131	CANELEIRA COM CARGA DE 1KG EM BAGUM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, REVESTIMENTO VINÍLICO, PREENCHIDA COM PEQUENAS ESFERAS ACHATADAS DE FERRO, FECHAMENTO EM VELCRO. CÓDIGO SERPREL: 444036959	UNIDADE	4	101569-9
132	KETLEBELL EMBORRACHADO 4KG - FERRO CINZENTO FUNDIDO REVESTIDO EM BORRACHA. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO. CÓDIGO SERPREL: 444036961	UNIDADE	4	36236-0



133	KETLEBELL EMBORRACHADO 6KG - FERRO CINZENTO FUNDIDO REVESTIDO EM BORRACHA. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO. CÓDIGO SERPREL: 444036962	UNIDADE	4	36236-0
134	EQUIPAMENTO FÍSICO TIPO - BOLA PILATES, MODELO: BOLA SUÍÇA, MATERIAL PVC, ANTIDERRAPANTE, CONDICIONAMENTO FÍSICO C/ BOMBA P/ INFLAR, ADAPTADOR E EXTRATOR DE PINO, CARGA DE ATÉ 300KG E DIAMETRO DE 65 CM. CÓDIGO SERPREL: 444036963	UNIDADE	4	303916-1
135	SUPORTE PARA BOLA SUÍÇA DE PAREDE - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA: PINTURA ELETROSTÁTICA, FIXADO NA PAREDE, DESMONTAVEL, SUPORTA BOLAS DAS SEGUINTE MEDIDAS: 450MM, 550MM, 650MM, 750MM, 850MM, 950MM. COMPOSIÇÃO FÍSICA: AÇO CARBONO, PARAFUSOS, BUCHAS. CÓDIGO SERPREL: 444041243	UNIDADE	2	399197-0
136	EXERCITADOR MUSCULATURA, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 5 FAIXAS RESISTÊNCIA VARIADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: CERCA DE 1,5m. CÓDIGO SERPREL: 444036965	KIT	2	116210-1
137	FAIXA MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM, COMP. 5,5 M, TIPO ELÁSTICA, MODELO LEVE, COM COR. CÓDIGO SERPREL: 444036966	UNIDADE	10	186993-0
138	FAIXA MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM, COMP. 5,5 M, TIPO ELÁSTICA, MODELO MÉDIA, COM COR. CÓDIGO SERPREL: 444036967	UNIDADE	10	417678-2
139	FAIXA MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM, COMP. 5,5 M, TIPO ELÁSTICA, MODELO SUPER FORTE, COM COR. CÓDIGO SERPREL: 444041789	UNIDADE	10	385848-0
140	FAIXA MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM, COMP. 5,5 M, TIPO ELÁSTICA, MODELO FORTE, COM COR. CÓDIGO SERPREL: 444036969	UNIDADE	10	186992-2



141	EXERCITADOR DE MÃOS, DEDOS, PUNHO E ANTEBRAÇO: PRETO, INTENSIDADE EXTRA FORTE, MATERIAL: BORRACHA COMPOSTO POR ORIFÍCIOS PARA INTRODUÇÃO DOS DEDOS DA MÃO, DIMENSÕES: 35,5CM DE CIRCUNFERENCIA. CÓDIGO SERPREL: 444036970	UNIDADE	2	438788-0
142	EXERCITADOR DE MÃOS, DEDOS, PUNHO E ANTEBRAÇO: VERMELHO, INTENSIDADE FORTE, MATERIAL: BORRACHA COMPOSTO POR ORIFÍCIOS PARA INTRODUÇÃO DOS DEDOS DA MÃO, DIMENSÕES: 35,5CM DE CIRCUNFERENCIA. CÓDIGO SERPREL: 444036971	UNIDADE	4	97886-8
143	EXERCITADOR PARA DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO, INTENSIDADE LEVE, CARGA 0,7 KG, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA; CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL. CÓDIGO SERPREL: 444036972	UNIDADE	4	97745-4
144	EXERCITADOR PARA DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO, INTENSIDADE MÉDIA, CARGA 1,4KG; EM PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL. CÓDIGO SERPREL: 444036973	UNIDADE	4	313439-3
145	EXERCITADOR PARA DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO, INTENSIDADE FORTE, CARGA 2,3KG; EM PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL. CÓDIGO SERPREL: 444036974	UNIDADE	2	417059-8
146	ELETRODO APLICAÇÃO 1: ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO: DE SUPERFÍCIE, MATERIAL SENSOR: SILICONE, DIMENSÕES 5X10 CM, ACESSÓRIO: S, CABO ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. CÓDIGO SERPREL: 444036977	PACOTE	200	344316-7



147	BANDAGEM ELÁSTICA ALGODÃO AUTOADESIVA, HIPOALÉRGENICA, COM COR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, PERMEÁVEL A GASES, TAMANHO CERCA DE 5 COM X 5 M. CÓDIGO SERPREL: 444040321	UNIDADE	150	279383-0
148	BISNAGA DE PLÁSTICO 280ML. CÓDIGO SERPREL: 444036978	UNIDADE	10	195031-2
149	APARELHO GINÁSTICA, POLICARBONATO FLEXÍVEL, FORMATO: ANEL, TIPO: MAGICLE CIRCLE, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO PELO MÉTODO PILATES, DIMENSÕES 33 A 37 CM DIÂMETRO. CÓDIGO SERPREL: 444036979	UNIDADE	4	386208-9
150	CABIDEIRO DE PAREDE AM AÇO INOXIDÁVEL, COM 5 GANCHOS. DIMENSÕES: 9CMx70CMx10CM (AxCxL). CÓDIGO SERPREL: 444036980	UNIDADE	1	275882-2
151	BOLA PARA EXERCÍCIOS EM PVC 26CM, COM SISTEMA ANTI ESTOURO. CÓDIGO SERPREL: 444036981	UNIDADE	2	377982-3
152	BORRIFADOR PLÁSTICO SPRAY. CAPACIDADE 500ML. CÓDIGO SERPREL: 444041244	UNIDADE	4	224121-8
153	KIT COMPLETO DE BOLAS DE PESO TONIFICADORAS DE BORRACHA COM CÂMARA INTERNA E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE CONTENDO 03 BOLAS: 01 BOLA DE 01 KG, 01 BOLA DE 02 KG, 01 BOLA DE 03KG. CÓDIGO SERPREL: 444036983	KIT	1	163788-6
154	LÂMPADAS DE INFRAVERMELHO POTÊNCIA NOMINAL 150WATS, TENSÃO NOMINAL 220V. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444036289	UNIDADE	10	88568-1
155	PUXADORES PARA FAIXA ELÁSTICA COM MANOPLA EM EVA. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444036984	UNIDADE	10	375016-7
156	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, SILICONE, TAMANHO G., SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 PARES. CÓDIGO SERPREL: 444041073	CAIXA	75	124101-0

7.3 As indicações de marca constante em alguns itens ocorrem em virtude da necessidade dos materiais/acessórios, serem compatíveis com os equipamentos já existentes nos



consultórios do QualiVida, tal indicação é permitida visto que no caso em tela a Administração deve caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os Arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

- 7.4 Sobre a diferença entre a vedação à indicação de marca e a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15 – Plenário:

“A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada”.

- 7.5 O saudoso mestre Meirelles, em escólio a dispositivo similar do Estatuto de Licitações anterior, asseverava que:

*“...continuamos entendendo, portanto, que, a aquisição de produto de marca determinada, **com exclusão de similares é possível em três hipóteses: para continuidade de utilização de marca já existente no serviço público; para adoção de nova marca mais conveniente que as existentes; para padronização de marca ou tipo no serviço público.** O essencial é que a Administração demonstre a efetiva vantagem de determinada marca ou tipo, para continuidade, adoção ou padronização em seus órgãos e serviços com exclusividade.”*

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade e características compatíveis aos objetos que se pretende contratar.

- 8.1.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

- 8.1.2 A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à



inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

8.2 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, (para os itens que couber) relativa à qualificação técnica:

8.2.1 **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

8.4.2.1 Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

8.4.2.2 A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do licitante vencedor para o (s) item(ns) cotado(s);

8.2.2 **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, (para os itens que couber).

8.2.3 **O licitante deverá apresentar uma declaração** de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.2.4 Para que o licitante seja considerado legalmente distribuidor será exigida a apresentação da **declaração do seu credenciamento como distribuidor** junto à empresa detentora do registro dos medicamentos por todo o período de vigência do Contrato, (para os itens que couber).

9. **DAS AMOSTRAS**

9.1 A Assembleia Legislativa se reserva no direito de solicitar amostras dos medicamentos ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar:



- 9.1.1 As amostras, **quando solicitadas**, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em **português**, do medicamento ofertado;
- 9.2 A Assembleia Legislativa se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante vencedor a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.3 Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo **de 72 horas**, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;
- 9.4 As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;
- 9.5 Os pareceres técnicos elaborados pela unidade demandante a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Assembleia Legislativa e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos;
- 9.6 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
10. **DA VIGÊNCIA**
- 10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
11. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 11.1 **O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.**
- 11.2 Prazo de entrega dos medicamentos/materiais será de até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho.
- 11.3 **Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida (QUALIVIDA) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso– Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil. **Horário:** das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, em dia útil.
12. **RECEBIMENTO**
- 12.1 O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas



e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- 12.1.1 **PROVISÓRIO**, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Termo, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 12.1.2 **DEFINITIVO**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, um servidor designado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
 - 12.1.2.1 Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;
 - 12.1.2.2 Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação formal desta Administração;
 - 12.1.2.3 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
 - 12.1.2.4 Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- 12.2 Demais condições de fornecimento (omissas neste termo de referência) deverão estar de acordo com o que prevê o código de defesa do consumidor.
- 12.3 A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Termo de Referência.
- 12.4 O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.5 Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
- 12.6 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;
- 12.7 As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos



para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na **Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009**.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);
- 13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 13.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos impedimentos;
- 13.1.6 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7 Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- 13.1.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II § 1º.



- 13.1.9 Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 14.2 Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 14.3 Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico e em seus anexos.
- 14.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- 14.5 Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 14.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. **DA FISCALIZAÇÃO:**

- 15.1 A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, ficarão a cargo do servidor nomeado pela Secretaria de Administração Patrimônio – SAP, o qual **deverá compor o quadro de servidores da unidade demandante, por se tratar de produto de uso específico daquele setor.**



15.2 Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais, devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

15.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.º e 2.º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar o fornecimentos dos materiais, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio a fim de providenciar a Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

16. **DO PAGAMENTO:**

16.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos produtos/materiais efetivamente entregues, montados, instalados e testados, (quando for o caso) nos termos pactuados em contrato.

16.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;



- b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
 - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
 - d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;
- 16.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.
- 16.4 O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 16.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 16.5.1 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
 - 16.5.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
 - 16.5.3 A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;
- 16.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 16.7 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;



- 16.8 O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- 17.1.1 Por atraso injustificado na entrega do produto;

17.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

17.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

- 17.1.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

17.1.2.1 Advertência,

17.1.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre valor inadimplido, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

17.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 17.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata/contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

- 17.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata/contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

- 17.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das demais, quando cabíveis.

- 17.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos



procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- 17.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 17.5.2 Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- 17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

18. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 18.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19. **DA LEGISLAÇÃO**

- 19.1 Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.2 Lei nº. 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências
- 19.3 Decreto Federal nº 5405/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica;
- 19.4 Lei 6.360/1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
- 19.5 Decreto 8077/2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
- 19.6 RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.



20. **LOCAL, DATA E ASSINATURAS:**

- 20.1 Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

Cuiabá, Mato Grosso, 09 de fevereiro de 2020.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO	
Cristiane Alves de Souza 43225 CPF: 025.117.299-62 Responsável pela Elaboração	Túlio Kenzo Uema 42.971 CPF: 783.613.465-20 Responsável pela Revisão

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 0024/2020/SGEL inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** para fins de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE ENFERMAGEM, E DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DO QUALIVIDA/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Abiezer Ferreira da Silva | 41.699

CPF: 353.489.251-87

Secretário Geral



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____ / ____.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: _____ CNPJ _____
E-mail: _____
Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO/CÓD. REF. DO FABRICANTE	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.



3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

3.3.5. Que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos (exclusivo para fornecedores de medicamentos).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia __/__/__, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/__/__ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos, de enfermagem e de fisioterapia para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:



LOTE Nº						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.



7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.



9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**



10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2021.



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03.929.049/0001-11

EDUARDO BOTELHO
PRESIDENTE DA ALMT

MAX RUSSI
1º SECRETÁRIO DA ALMT

(EMPRESA)
(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE ENFERMAGEM, E DE FISIOTERAPIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, com sede no Centro Político Administrativo, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, telefones (XX) _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo Administrativo SGD nº. _____, a Ata de Registro de Preço nº. ____/2019/ALMT (Pregão Eletrônico nº. ____/____), e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de Julho de 2012, Decreto nº 5.450 de Maio de 2005 e suas alterações posteriores E demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como finalidade a aquisição de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, de Enfermagem, e de Fisioterapia a fim de atender



demanda dos consultórios QUALIVIDA/AL/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência nº. 024/2020 e seus anexos e no Processo Pregão Eletrônico nº. ____/20__ (SGD nº. 202065054).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE E PREÇOS

2.1. Da Descrição, Especificação, Quantidade e Preços:

2.1.1. A forma de fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser a de entrega parcelada, sob demanda.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML – XAROPE – FRASCO 100ML	FRASCO	20	R\$	R\$
02	BICARBONATO DE SÓDIO (1854 MG) + CARBONATO DE SÓDIO (400 MG) + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (325 MG) + ÁCIDO CÍTRICO (1413 MG) - ENVELOPES COM DOIS COMPRIMIDOS EFERVESCENTES	ENVELOPE	4.000	R\$	R\$
03	BICARBONATO DE SÓDIO 2,30G + CARBONATO DE SÓDIO 0,50G + ACIDO CÍTRICO 2,20G - ENVELOPE – PÓ EFERVESCENTE	ENVELOPE	4.000	R\$	R\$
04	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	10	R\$	R\$
05	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5M/ML - SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	10	R\$	R\$
06	CAPTOPRIL 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$	R\$
07	CETOPROFENO 100MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R\$	R\$
08	CITRATO DE COLINA 1000MG/ML + BETAÍNA 500MG/ML + DI-METIONINA 10MG/ML – FLACONETE 10 ML	FLACONETE	5.000	R\$	R\$
09	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML - XAROPE - FRASCO 120ML	FRASCO	30	R\$	R\$



10	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
11	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R\$	R\$
12	CLORIDRATO DE RANITIDINA – 150 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R\$	R\$
13	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA 0,4 MG/ML + IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML + BENZOATO DE SÓDIO 4 MG/ML + 6 MG/ML GUAIFENESINA – XAROPE – FRASCO 120ML	FRASCO	20	R\$	R\$
14	DIAZEPAM 10MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	R\$	R\$
15	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
16	DIMENIDRINATO 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R\$	R\$
17	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUB-LINGUAL	COMPRIMIDO	200	R\$	R\$
18	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 2MG + CAFÉINA 30MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500	R\$	R\$
19	DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFÉINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG - DRÁGEAS	DRÁGEAS	5.000	R\$	R\$
20	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO GEL SECO 80 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80 MG/ML + SIMETICONA 6 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 240ML	FRASCO	100	R\$	R\$
21	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
22	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R\$	R\$



23	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML - XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	10	R\$	R\$
24	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	R\$	R\$
25	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1MG + PARACETAMOL 450MG + CAFÉINA 75MG + CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R\$	R\$
26	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO SUB-LINGUAL	COMPRIMIDO	200	R\$	R\$
27	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS. FRASCO 15ML. CÓDIGO SERPREL: 444041367	FRASCO	500	R\$	R\$
28	BROMOPRIDA - 5MG/ML. AMPOLA 2ML	AMPOLA	30	R\$	R\$
29	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML. AMPOLA 3ML. INJETÁVEL	AMPOLA	10	R\$	R\$
30	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML. AMPOLA 2ML. INJETÁVEL	AMPOLA	10	R\$	R\$
31	EPINEFRINA 1 MG/ML. AMPOLA 1ML. INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$	R\$
32	FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA 2ML	AMPOLA	10	R\$	R\$
33	GLICOSE 50%. AMPOLA 10ML. INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$	R\$
34	GLICONATO DE CALCIO 10%. AMPOLA 10ML. INJETÁVEL	AMPOLA	10	R\$	R\$
35	HEPARINA SODICA 5.000 U.I./ML. AMPOLA 5ML. INJETÁVEL	AMPOLA	10	R\$	R\$
36	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSOL. TUBO COM 85ML	TUBO	200	R\$	R\$
37	ESCINA 10MG/G + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50MG/G. GEL COM 30G	TUBO	200	R\$	R\$



38	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS: AC. CAPRILICO, CAPRICO, LÁURICO, COMP: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, PETROLATO E VIT E, LOÇÃO CREMOSA. FRASCO DE 200ML	FRASCO	20	R\$	R\$
39	SALICILATO DE METILA 0,0333ML + CÂNFORA 0,0333G + MENTOL 0,0083G + TEREINTINA 0,0833ML AEROSOL. FRASCO COM 60ML	FRASCO	200	R\$	R\$
40	SULFACETAMINA SÓDICA 74MG/G + TROLAMINA 21,67MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 50G	TUBO	100	R\$	R\$
41	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G. POMADA. TUBO COM 50G	TUBO	100	R\$	R\$
42	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 50G	TUBO	50	R\$	R\$
43	LIDOCAÍNA 2% GEL. BISNAGA COM 30 GRAMAS	BISNAGA	300	R\$	R\$
44	AGULHA HOSPITALAR – 25x0,7CM. UNIDADE	UNIDADE	1.000	R\$	R\$
45	AGULHA HOSPITALAR – 25x0,8CM. UNIDADE	UNIDADE	1.000	R\$	R\$
46	AGULHA HOSPITALAR – 40x12CM. UNIDADE	UNIDADE	500	R\$	R\$
47	ÁLCOOL 70%. FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	300	R\$	R\$
48	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS. FRASCO COM 400G	FRASCO	100	R\$	R\$
49	ALGODÃO HIDRÓFILO. ROLO DE 500G	ROLO	20	R\$	R\$
50	FRASCO ALMOTOLIA BICO CURVO TRANSPARENTE DE 250 ML	UNIDADE	10	R\$	R\$



51	BOLSA RESERVATÓRIO DE O ² REUTILIZÁVEL PARA AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O ₂ MASCARA TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL CAPACIDADE 1,01	UNIDADE	02	R\$	R\$
52	ATATURA - TIPO 1, CREPOM 100% ALGODÃO, 10 CM, ROLO DE 1,8 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	UNIDADE	300	R\$	R\$
53	ATATURA - TIPO 1, CREPOM 100% ALGODÃO, 15 CM, ROLO DE 1,8 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	UNIDADE	300	R\$	R\$
54	ATATURA - TIPO 1, CREPOM 100% ALGODÃO, 20 CM, ROLO DE 1,8 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	UNIDADE	300	R\$	R\$
55	AVENTAL POLIPROPILENO UNISSEX. DESCARTÁVEL. MANGA LONGA. TAMANHO ÚNICO. PCTE COM 10 UNID	PACOTE	1.000	R\$	R\$
56	BANDEJA LÍQUIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 40x30x2CM	UNIDADE	04	R\$	R\$
57	CADARÇO DE ALGODÃO CRU, 100M, LARGURA 15MM. SARJADO	UNIDADE	01	R\$	R\$
58	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	40	R\$	R\$
59	CAIXA INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA. TAMANHO 18x03x08CM	UNIDADE	04	R\$	R\$
60	CAIXA MALETA COM 3 BANDEJAS ARTICULADAS, 15 DIVISÕES E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. POSSUI ALÇA PARA CADEADO	UNIDADE	03	R\$	R\$
61	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL 7MM	UNIDADE	05	R\$	R\$
62	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA POLIMERO 7,5 MM. DESCARTÁVEL	UNIDADE	05	R\$	R\$



63	CURATIVO ADESIVO NÃO TECIDO, RESINA, ADESIVO COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA TRANSPARENTE. DIFERENTES FORMATOS	UNIDADE	2.000	R\$	R\$
64	ESPECULO VAGINAL POLIESTIRENO CRISTAL. DESCARTÁVEL TAM P. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$	R\$
65	GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL. UNIDADE	UNIDADE	15	R\$	R\$
66	HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO AQUOSA A 0,5 % DE CLORO ATIVO. FRASCO COM 1L	FRASCO	10	R\$	R\$
67	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL 5 LITROS, ALUMÍNIO COM CARRINHO, 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO (SEM CARGA); 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO A BILHA; 01 UMIDIFICADOR DE AR; 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO; 01 MÁSCARA; 01 CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL N° 0, 1, 2, 3, 4, 5; 01 CARRINHO PARA TRANSPORTAR O CILINDRO	KIT	02	R\$	R\$
68	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVIVEL ATÓXICA, ESTERIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO – TAMANHO M. CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	575	R\$	R\$
69	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVIVEL ATÓXICA, ESTERIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO – TAMANHO P. CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	500	R\$	R\$
70	MÁSCARA MULTIUSO DESCARTÁVEL, SEMIFACIAL VALVULADA, CARVÃO ATIVADO PFF 13. TAM. ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$	R\$



71	EXTENSOR DE INFUSÃO VASCULAR TIPO P, BOMBA INJETORA CONTRASTE, 2 VIAS EM POLÍMERO 25 CM TIPO CONEXÃO LUER LOCK, SLIP, PRESSÃO MÁXIMA CERCA DE 300 PSI, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, ESTÉRIL, USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	15	R\$	R\$
72	SUORTE PARA SORO EM AÇO CARBONO, COM REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMI-GIRATÓRIA, COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO, ALTURA MÍNIMA 1,5 CM E MÁXIMA 2,3 CM. UNIDADE	UNIDADE	02	R\$	R\$
73	FIO DENTAL, MATERIAL: FIO RESINA TERMOPLÁSTICA 400M, TIPO - ESTOJO REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE	UNIDADE	40	R\$	R\$
74	MAPIVACAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1: 100.000 TUBETE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	30	R\$	R\$
75	MATRIZ ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, ROLO 50 CM LARGURA 5 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	60	R\$	R\$
76	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1091. UNIDADE	UNIDADE	50	R\$	R\$
77	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1092. UNIDADE	UNIDADE	50	R\$	R\$
78	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1093. UNIDADE	UNIDADE	50	R\$	R\$
79	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1094. UNIDADE	UNIDADE	50	R\$	R\$



80	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1190. UNIDADE	UNIDADE	40	R\$	R\$
81	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3118 F. UNIDADE	UNIDADE	60	R\$	R\$
82	BROCA ALTA ROTAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA 3195. UNIDADE	UNIDADE	40	R\$	R\$
83	BROCA ALTA ROTAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA ESFÉRICA, HASTE LONGA CORTE CIRÚRGICA NUMERAÇÃO AMERICANA 1011. UNIDADE	UNIDADE	60	R\$	R\$
84	BROCA ALTA ROTAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA ESFÉRICA, HASTE LONGA CORTE CIRÚRGICA NUMERAÇÃO AMERICANA 1012. UNIDADE	UNIDADE	60	R\$	R\$
85	BROCA ALTA ROTAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA ESFÉRICA, HASTE LONGA CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1013. UNIDADE	UNIDADE	60	R\$	R\$
86	BROCA ALTA ROTAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA ESFÉRICA, HASTE LONGA CORTE CIRÚRGICA NUMERAÇÃO AMERICANA 1014. UNIDADE	UNIDADE	60	R\$	R\$
87	PAPEL CARBONO, PELÍCULA POLIÉSTER, ESCRITA MANUAL, TIPO FILME COMP: 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA – CAIXA COM 50 STRIPS	CAIXA	30	R\$	R\$
88	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMP: FOSFATO DE ZINCO, PÓ + LIQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, FRASCO 28 G. UNIDADE	UNIDADE	40	R\$	R\$



89	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO: NITRATO DE POTÁSSIO, FLUORETO DE SÓDIO, CONC. 5% + 0,2 % EM GEL. SERINGA DE 3 G	UNIDADE	30	R\$	R\$
90	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXICO DE CÁLCIO. KIT CONTENDO BASE + CATALISADOR	KIT	50	R\$	R\$
91	ENHANCE CHAMA-VELA. CAIXA COM 7 PONTAS	CAIXA	40	R\$	R\$
92	ENHANCE DISCO. CAIXA COM 7 PONTAS	CAIXA	40	R\$	R\$
93	ESCOVA ROBSON TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA-ÂNGULO. UNIDADE	UNIDADE	60	R\$	R\$
94	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, COMP. 500M, TIPO - EXTRAFINO, ECERADO, AROMATIZADO. UNIDADE	UNIDADE	80	R\$	R\$
95	FITAS POLIESTE TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 FITAS	PACOTE	30	R\$	R\$
96	FLUOR GEL. FRASCO 200ML	FRASCO	30	R\$	R\$
97	GORRO HOSPITALAR: NÃO TECIDO, POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, COR GRAMATURA, CERCA DE 60 G, M², TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	R\$	R\$
98	IRM - PÓ E LÍQUIDO. PÓ 38G + LÍQUIDO 15ML. UNIDADE	UNIDADE	30	R\$	R\$
99	LIXA ACB RESINA 3M. CAIXA COM 150 LIXAS	CAIXA	200	R\$	R\$
100	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, SEM PÓ. AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, TAMANHO M. CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	100	R\$	R\$



101	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, COM PÓ. AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	100	R\$	R\$
102	MATRIZ ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, ROLO COM 50CM, COM LARGURA DE 7MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	80	R\$	R\$
103	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12%, COLUTÓRIO. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	60	R\$	R\$
104	APLICADOR MICROBRUSCH. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	R\$	R\$
105	PONTA AGULHA DA CENTRIX. CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	40	R\$	R\$
106	SUGADOR PVC, SALIVA, COM ARAME, PACOTE C 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	100	R\$	R\$
107	RESINA Z-100 A1. UNIDADE	UNIDADE	40	R\$	R\$
108	RESINA Z-250 XT B2. UNIDADE	UNIDADE	60	R\$	R\$
109	ESCALAS BECK-FOLHA DE RESPOSTA DO BAI. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO	UNIDADE	15	R\$	R\$
110	ESCALAS BECK-FOLHA DE RESPOSTA DO BDI. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO	UNIDADE	15	R\$	R\$
111	ESCALAS BECK-FOLHA DE RESPOSTA DO BHS. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO	UNIDADE	15	R\$	R\$
112	ESCALAS BECK-FOLHA DE RESPOSTA DO BSI. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO	UNIDADE	15	R\$	R\$



113	BFP-BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE. EDITORA CASA DO PSICOLOGO, ANO DE PUBLICAÇÃO: 2013 (3ª REIMPRESSÃO 2016) 2ª EDIÇÃO AUTOR: CARLOS HENRIQUE S.S. NUNES, CLAUDIO SIMON HUTZ E MAIANA FARIAS OLIVEIRA NUNES ISBN: 978-85-8040-412-8, 240 PÁGINAS, KIT COMPOSTO POR: 01 MANUAL, 01 BLOCO DE RESPOSTA (C/25FLS), 5 CADERNOS DE APLICAÇÃO-REUTILIZAVEL E 5 PROTOCOLO DE APURAÇÃO. KIT	KIT	01	R\$	R\$
114	ISSL-INVENTÁRIO DE SINTOMAS DE STRESS PARA ADULTOS DE LIPP. EDITORA: CASA DO PSICOLOGO. BLOCO FOLHAS DE APURAÇÃO(25FLS)	BLOCO	04	R\$	R\$
115	IHSA-INVENTARIO DE HABILIDADES SOCIAIS PARA ADOLESCENTES. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO. BLOCO DE FOLHAS DE APURAÇÃO MASCULINO - IDADES 12 A 14 ANOS (25FLS)	BLOCO	01	R\$	R\$
116	IHSA-INVENTARIO DE HABILIDADES SOCIAIS PARA ADOLESCENTES. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO. BLOCO DE FOLHAS DE APURAÇÃO FEMININO – IDADE 12 A 14 ANOS (25FLS)	BLOCO	01	R\$	R\$
117	IHSA-INVENTARIO DE HABILIDADES SOCIAIS PARA ADOLESCENTES. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO. BLOCO DE FOLHAS DE APURAÇÃO FEMININO – IDADE 12 A 14 ANOS e 15 a 17 ANOS (25FLS)	UNIDADE	01	R\$	R\$
118	IHSC-INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS CONJUGAIS. BLOCO DE APURAÇÃO MASCULINO. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO, BLOCO COM 25 FOLHAS	BLOCO	01	R\$	R\$
119	IHSC-INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS CONJUGAIS. BLOCO DE APURAÇÃO FEMININO. EDITORA CASA DO PSICÓLOGO, BLOCO COM 25 FOLHAS	BLOCO	01	R\$	R\$



120	BPR 5 – BATERIA DE PROVAS DE RACIOCÍNIO. KIT COMPLETO	KIT	10	R\$	R\$
121	TDE – TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR. KIT COMPLETO	KIT	10	R\$	R\$
122	R2 – TESTE NÃO-VERBAL DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS. KIT COMPLETO	KIT	10	R\$	R\$
123	WISC IV – ESCALA WICHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS – 6 A 16 ANOS. KIT COMPLETO	KIT	10	R\$	R\$
124	WAIS III – ESCALA DE INTELIGÊNCIA PARA ADULTOS. KIT COMPLETO	KIT	10	R\$	R\$
125	HTP – TESTE DE PERSONALIDADE ADULTO E CRIANÇA. KIT COMPLETO	KIT	10	R\$	R\$
126	BOLSA TERMICA COM GEL FLEXIVEL, PARA APLICAÇÃO DE COMPRESSAS QUENTE E FRIA. NÃO CONGELA. DIMENSÕES 12X25CM. INDICADO NO PÓS-TRAMA, CONTUSÕES E ALIVIO DE DOR QUANDO HÁ NECESSIDADE DE CALOR SUPERFICIAL OU CRIOTERAPIA	UNIDADE	10	R\$	R\$
127	CINTA MULTIUSO PARA BOLSA TÉRMICA PARA MEMBROS E ARTICULAÇÕES, REVESTIMENTO TÊXTIL: 100% POLIAMIDA. REVESTIMENTO INTERNO: 100% BORRACHA (NEOPRENE, SBN, NR). ANATÔMICA E CONFORTAVEL, COM ACABAMENTOS REFORÇADOS. PODE SER USADO NO ABDÔMEN, OMBRO, COSTAS, TORNOZELO, COTOVELO, COXA E JOELHO	UNIDADE	10	R\$	R\$
128	INFRATERMELHO DE PEDESTAL, MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO MEDINDO 0,56X0,56M, DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. HASTE FLEXÍVEL, REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO. REGULÁVEL NA ALTURA. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO. ACOMPANHA LÂMPADA DE	UNIDADE	04	R\$	R\$



	INFRAVERMELHO DE 150W, 110/220 VOLTS				
129	MASSAGEADOR CORPORAL ELÉTRICO - COMPOSTO POR 01 MASSAGEADOR CORPORAL, 01 DISCO LISO PARA MASSAGENS DELICADAS E RELAXANTES, 01 DISCO ONDULADO PARA SIMULAR O MOVIMENTO SHIATSU E 01 DISCO DE ROLETES, COM ESFERAS ESTIMULANTES PARA MASSAGENS LOCALIZADAS, 110 VOLTS	KIT	04	R\$	R\$
130	TRAVESSEIRO IMPERMÉAVEL, FORRADO COM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL. ENCHIMENTO COM FIBRAS SILICONADAS, EXERCENDO A FUNÇÃO DE ISOLANTE TERMICO. ADAPTÁVEL PARA PESCOÇO, JOELHOS E ABDÔMEN. COM DIMENSÕES DE 55CMX45CM	UNIDADE	02	R\$	R\$
131	CANELEIRA COM CARGA DE 1KG EM BAGUM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, REVESTIMENTO VINILICO, PRENCHIDA COM PEQUENAS ESFERAS ACHATADAS DE FERRO, FECHAMENTO EM VELCRO	UNIDADE	04	R\$	R\$
132	KETLEBELL EMBORRACHADO 4KG - FERRO CINZENTO FUNDIDO REVESTIDO EM BORRACHA. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO	UNIDADE	04	R\$	R\$
133	KETLEBELL EMBORRACHADO 6KG - FERRO CINZENTO FUNDIDO REVESTIDO EM BORRACHA. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO	UNIDADE	04	R\$	R\$



134	EQUIPAMENTO FÍSICO TIPO - BOLA PILATES, MODELO: BOLA SUÍÇA, MATERIAL PVC, ANTIDERRAPANTE, CONDICIONAMENTO FÍSICO C/ BOMBA P/ INFLAR, ADAPTADOR E EXTRATOR DE PINO, CARGA DE ATÉ 300KG E DIAMETRO DE 65 CM	UNIDADE	04	R\$	R\$
135	SUPORE PARA BOLA SUIÇA DE PAREDE - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA: PINTURA ELETROSTÁTICA, FIXADO NA PAREDE, DESMONTAVEL, SUPORTA BOLAS DAS SEGUINTE MEDIDAS: 450MM, 550MM, 650MM, 750MM, 850MM, 950MM. COMPOSIÇÃO FÍSICA: AÇO CARBONO, PARAFUSOS, BUCHAS	UNIDADE	02	R\$	R\$
136	EXERCITADOR MUSCULATURA, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 5 FAIXAS RESISTÊNCIA VARIADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: CERCA DE 1,5m.	KIT	02	R\$	R\$
137	FAIXA MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM, COMP. 5,5 M, TIPO ELÁSTICA, MODELO LEVE, COM COR.	UNIDADE	10	R\$	R\$
138	FAIXA MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM, COMP. 5,5 M, TIPO ELÁSTICA, MODELO MÉDIA, COM COR	UNIDADE	10	R\$	R\$
139	FAIXA MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM, COMP. 5,5 M, TIPO ELÁSTICA, MODELO SUPER FORTE, COM COR	UNIDADE	10	R\$	R\$
140	FAIXA MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM, COMP. 5,5 M, TIPO ELÁSTICA, MODELO FORTE, COM COR.	UNIDADE	10	R\$	R\$



141	EXERCITADOR DE MÃOS, DEDOS, PUNHO E ANTEBRAÇO: PRETO, INTENSIDADE EXTRA FORTE, MATERIAL: BORRACHA COMPOSTO POR ORIFÍCIOS PARA INTRODUÇÃO DOS DEDOS DA MÃO, DIMENSÕES: 35,5CM DE CIRCUNFERENCIA	UNIDADE	02	R\$	R\$
142	EXERCITADOR DE MÃOS, DEDOS, PUNHO E ANTEBRAÇO: VERMELHO, INTENSIDADE FORTE, MATERIAL: BORRACHA COMPOSTO POR ORIFÍCIOS PARA INTRODUÇÃO DOS DEDOS DA MÃO, DIMENSÕES: 35,5CM DE CIRCUNFERENCIA	UNIDADE	04	R\$	R\$
143	EXERCITADOR PARA DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO, INTENSIDADE LEVE, CARGA 0,7 KG, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA; CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL.	UNIDADE	04	R\$	R\$
144	EXERCITADOR PARA DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO, INTENSIDADE MÉDIA, CARGA 1,4KG; EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL.	UNIDADE	04	R\$	R\$
145	EXERCITADOR PARA DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO, INTENSIDADE FORTE, CARGA 2,3KG; EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL.	UNIDADE	02	R\$	R\$
146	ELETRODO APLICAÇÃO 1: ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO: DE SUPERFÍCIE, MATERIAL SENSOR: SILICONE, DIMENSÕES 5X10 CM, ACESSÓRIO: S, CABO ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$	R\$



147	BANDAGEM ELÁSTICA ALGODÃO AUTOADESIVA, HIPOALÉRGENICA, COM COR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, PERMEÁVEL A GASES, TAMANHO CERCA DE 5 COM X 5 M	UNIDADE	150	R\$	R\$
148	BISNAGA DE PLÁSTICO 280ML	UNIDADE	10	R\$	R\$
149	APARELHO GINÁSTICA, POLICARBONATO FLEXÍVEL, FORMATO: ANEL, TIPO: MAGICLE CIRCLE, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO PELO MÉTODO PILATES, DIMENSÕES 33 A 37 CM DIÂMETRO	UNIDADE	04	R\$	R\$
150	CABIDEIRO DE PAREDE AM AÇO INOXIDÁVEL, COM 5 GANCHOS. DIMENSÕES: 9CMx70CMx10CM (AxCxL)	UNIDADE	01	R\$	R\$
151	BOLA PARA EXERCICIOS EM PVC 26CM, COM SISTEMA ANTI ESTOURO	UNIDADE	02	R\$	R\$
152	BORRIFADOR PLÁSTICO SPRAY. CAPACIDADE 500ML	UNIDADE	04	R\$	R\$
153	KIT COMPLETO DE BOLAS DE PESO TONIFICADORAS DE BORRACHA COM CÂMARA INTERNA E SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE CONTENDO 03 BOLAS: 01 BOLA DE 01 KG, 01 BOLA DE 02 KG, 01 BOLA DE 03KG	KIT	01	R\$	R\$
154	LÂMPADAS DE INFRAVERMELHO POTÊNCIA NOMINAL 150WATS, TENSÃO NOMINAL 220V. UNIDADE	UNIDADE	10	R\$	R\$
155	PUXADORES PARA FAIXA ELÁSTICA COM MANOPLA EM EVA. UNIDADE	UNIDADE	10	R\$	R\$
156	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, SILICONE, TAMANHO G., SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	75	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)					



2.2. As indicações de marca constante em alguns itens ocorrem em virtude da necessidade dos materiais/acessórios, serem compatíveis com os equipamentos já existentes nos consultórios do QUALIVIDA, tal indicação é permitida visto que no caso em tela a Administração deve caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os artigos. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

2.3. O Valor global estimado do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

	NUMERO	HISTÓRICO
REDUZIDA		
PROJETO/ATIVIDADE		
ELEMENTO DESPESA		
FONTE DE RECURSO		

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O prazo de validade dos produtos NÃO deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da ENTREGA.

5.2. Prazo de entrega dos medicamentos/materiais será de até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou Contrato.

5.3. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues na Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida (QUALIVIDA) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso– Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.
Horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, em dia útil.

5.4. Recebimento



5.4.1. O objeto deste Contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

5.4.2. PROVISÓRIO, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Contrato, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

5.4.3. DEFINITIVO, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, um servidor designado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Contrato, no Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da CONTRATADA;

5.4.3.1. Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

6.4.3.2. Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação formal desta Administração;

5.4.3.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

5.4.3.4. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

5.5. Demais condições de fornecimento (omissas neste Contrato) deverão estar de acordo com o que prevê o código de defesa do consumidor.

5.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Contrato.

5.7. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

5.8. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

5.9. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;

5.10. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na **Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009**.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2. Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos impedimentos;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

7.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II § 1º.



7.1.9. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

8.2. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico e em seus anexos.

8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;

8.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, ficarão a cargo do servidor nomeado pela Secretaria de Administração Patrimônio – SAP, o qual **deverá compor o quadro de servidores da unidade demandante, por se tratar de produto de uso específico daquele setor.**



9.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais, devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.º e 2.º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a)** Requisitar o fornecimentos dos materiais, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b)** Efetuar as devidas conferências;
- c)** Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Contrato, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d)** Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e)** Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio a fim de providenciar a Liquidação;
- f)** Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos produtos/materiais efetivamente entregues, montados, instalados e testados, (quando for o caso) nos termos pactuados neste Contrato.

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

- a)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b)** Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;



c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

10.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

10.4. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.5.3. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

10.8. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, no que couber, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

12.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste Contrato;

12.1.8. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

12.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.1.14. A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

12.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.17. A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

12.4 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;



b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência,

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre valor inadimplido, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata/contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata/contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das demais, quando cabíveis.

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.



14.1. Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

15.1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

15.2. Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

15.3. Decreto Federal nº 5405/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica;

15.4. Lei 6.360/1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências.

15.5. Decreto 8077/2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

15.6. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Contrato, o Termo de Referência nº 024/2020/SGEL, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

16.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA SEGUNDA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente Dep. Max Russi: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> EMPRESA CNPJ nº	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Nome do Representante RG nº. _____ CPF nº. _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____